



1915

CIDADE DO RIO PARDO  
MINAS GERAES

Co. 15-5.  
21-

Juízo Municipal e Suppl. e Termino  
do Rio Pardo, Estado de Minas Geraes.

Arrolamento judicial a  
requerimento de parte

Bertoldo Teixeira Ribeiro Arrolado

D. Hilaria Carolina de Jesus Arrolante

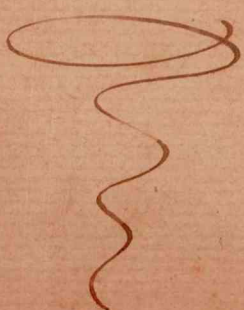
o Escrivão:

M. Góirana



AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo <sup>1915</sup>  
de mil novecentos e <sup>quize</sup> ~~quize~~, nesta cidade do Rio <sup>Arrolante</sup>  
Pardo, aos <sup>onze</sup> ~~onze~~ dias do mes de <sup>genero</sup> ~~genero~~ do  
dito anno, em meu cartorio, autuo autuo a petição e do-  
documentos que adiante segue us do que faço este termo no  
qual me assigno. Eu, <sup>Manuel Antonio Góirana</sup>  
~~Rouso~~, escrivão interino o covei.





J. M. Sr. Juri Municipal Substitu.  
 P. A. G. H. escrição de 8 de  
 março de 1915 para to  
 mar joz ter...  
 formalidade em lugar de  
 lora em ... das partes  
 Rio Pardo, 11 de Junho de 1915  
 D. David



Sr. Hilária Carolina de Jesus, ~~verdadeira~~  
 segundo da "Causa Brava" deste distrito, que  
 no dia 22 de Janeiro de presente passou  
 folheou seu marido Bartholoméu Ju  
 nenio Ribeiro deixando as seguintes her  
 ças: Damascio Teóphila Ribeiro com  
 12 annos de idade morador na fozem  
 da da "Causa Brava" Eulálio Teóphila  
 ra Ribeiro com 11 annos de idade, Sta  
 selau Teóphila Ribeiro com 7 annos  
 de idade, Antónia Carlina de  
 Jesus com 8 annos de idade, Antónis  
 Teóphila Ribeiro com 7 annos de ida  
 de, Benozia Carlina de Jesus com  
 6 annos de idade. Toda morador na  
 fozem da "Causa Brava" deste distrito.

- Que são bens de Sr. Carlos e segun  
 tos:
- |                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| 1 Mesa de lta sua gasta p.        | 4000  |
| 1 Cadeira de lta e commada por    | 2000  |
| 1 Banco ordinario                 | 600   |
| 1 Commodo                         | 20000 |
| 1 Engenho de lta retirado         | 20000 |
| 1 Mesa de lta p.º Campo           | 4000  |
| 1 Casa com lta de telhas e lances |       |
| Sendo um em aberto, com uma       |       |



uma porta e uma janela de frente  
com um pequeno círculo fechado de  
madeira com 20 pés de café, com  
uma porta de tijolos na esquerda "Can-  
na Brava" deste terreno, cuja parte de  
terras próximas por compra a Brasi-  
liis Jui de Sá e sua mulher por  
5000 réis, cuja casa foi construída  
pelo injustiçado, que dá o valor  
de 250000 réis.

Peguem a R. que se digue nos eos  
da, logo e hora para prontos que  
convenha e os interesses da vida a  
juiz, para assim poder seguir o  
que for de direito

P. de F. J. J. J.  
E. R. M. de

Atxogo de gloria Catalina de Jesus  
Cixillo Gomes Negão

D. ao Escrivão do 2º officio M. Juliana  
Reis Ord. 12 de Fevereiro de 1916  
3/5 comp  
Phaur Distribuidor  
Lido Phares.

Mun. Sr. Juiz do feito  
Tendo sido apresentada a lista dos bens  
do falecido Bartholomeu Triscuri Neto,



afim de que deve se omm florcer  
 sobre as avaliações, sembo tramar as  
 voss contencimentos que o registro do  
 immovis do fallecido, e de 350ff;  
 que chegou ao contencimento meu,  
 existir um cavallo juntamente ao  
 espolio no valor de 25ff, por infor-  
 mação do cidadão Cyrillo Gomes  
 Negro, que finalmente, esta co-  
 llectoria disse de intervir no ar-  
 damento dute feito, visto como nos  
 termos do Dec. n. 1798, que de im-  
 pzo do impeto causa-mortis, re-  
 querendo entretanto, o pagamento  
 do imposto territorial, assim co-  
 mo protuto pelo visto final, afim  
 de fiscalizar os vltos do processo,  
 em face do dispositivo do lei n.  
 379, e § 122, do "Formulario Fiscal do  
 Estado, approved por act. de 4 de  
 setembro de 1906, e pelo Exam: Sr. Dr.  
 Levantaris dos finanças dute citados.

Colletoria Estadual de Rio Par-  
 do, 8 de março de 1915.

Colletor,  
 R. Alduim

Recehimento

E logo me foram entregues  
 estes autos; do que faço este  
 termo. Eu, Manoel Antonio  
 Giterano, scrivão interno o  
 Lavreni,

Boor  
 Agiterano



## Certidão

Certifico haver intimado nos  
esta Cidade e em suas pro-  
prias possessões, para assisti-  
rem a todos os termos des-  
ta arrolamento até final  
sentença, a iniciar-se no  
dia oito do mez de mar-  
ço proximo futuro, ás onze  
horas da manhã em a sala  
da casa da Camara de muni-

D. 8 fono cível desta mesma Cidade  
de Pernambuco sob pena de reuelio da qual  
20 fono ficaram bem scientes e viu-  
ra Antônio arrolante dona Hilaria  
Carolina de Jesus, a mesma  
Senhora como tutora de  
seus seis filhos menores,  
o Senhor Collector Estadual  
e Promotor da Justica inte-  
rimo desta comarca. Opre-  
do é verdade e sou fe. Ci-  
dade do Pernambuco, 8 de mar-  
ço de 1915. Deverinos ju-  
rimo Antônio Antônio Antônio



João  
Fizemos eu juramento a viu-  
va arrolante.

Nos oito dias do mez de mar-  
ço de mil novecentos e quin-  
ze, nesta Cidade do Rio Fardo em  
a sala da casa da Camara Mu-  
nicipal, onde se achou o Se-  
nhor Capitão-Delecionista Da-  
vid de Souza, Juiz Municipal  
Supplente deste termo, com-  
migo escrivas de seu cargo a-  
baixo nomeado e assigna-  
do, aqui presente a Excellenti-  
sima Senhora Dona Hilario  
Carolina de Jesus, viuva que fi-  
cou por fallecimento de Ber-  
tholdo Teixeira Ribeiro, pelo di-  
to juiz lhe foi deferido juramen-  
to aos Santos Evangelhos, de  
baixo do qual lhe encaregou  
que declarasse o dia em que  
tinha fallecido seu marido,  
se tinha feito alguma despo-  
sicao testamentaria, quaes  
eram seus herdeiros, que en-  
des tinham e desse a correga-  
co todos os seus, sob pena  
de perder o direito que nelles  
tiver e pagar o dobro de sua  
reolia. E sendo por ello acci-  
to o dito juramento declarou  
que seu marido Bertholdo Tei-



seu Filio, havia falleido no  
dia vinte e dois do mez de ju-  
nho do corrente anno de mil  
novecentos e quinze, sem dei-  
xar testamento, deixando seis  
filhas cujos nomes e idades  
constam da petição que apre-  
zentou em juizo bem como  
os parentes seus constantes  
da lista annexa a mesma  
petição, que offirma se exata  
delibação dos juizes que lhe  
foram assignados, de tu-  
do, para constar foy este termo  
que me assignado pelo juiz  
e pelo Juiz Cyrillo Gomes de  
gratua rogo da arrolante, que  
declarou não saber ler nem  
escrever. Rey, Manuel Antonio  
Gitiara, escriuor intimo o  
escrivão.

2.º Avó  
M. Gitiara

Devolução David de Souza  
Cyrillo Gomes Negação

Auto de Arrolamento e partilha

Aos oito dias do mez de março  
de mil novecentos e quinze  
nesta Cidade do Rio Fardo, Pen-  
a sola do cura da Camara Mun-  
icipal desta Cidade, e de mesma



Cidade, onde se achava o se-  
 nhor Capetão Revelluciano Da-  
 nida de Sampa, Juiz Municipal  
 Supplente deste termo, commu-  
 go exerciçõs de seu cargo aliaing  
 assignado, perante o Senhor Pro-  
 motor de Justiça interior desta  
 comarca, examinou arrolante  
 dona Hilaria Carolina de Jesus.  
 Pela dita vintura foi dito debai-  
 xo do juramento que elle depriu  
 o juiz, que os bens de seu cordel  
 eram os mencionados no  
 relaçõs que aprezentou em  
 juizo e que affirma ser exac-  
 ta. Pelo promotor foi dito  
 que nada tinha a dizer sobre  
 os declaraçõs do arrolante  
 e sobre os valores dados aos  
 bens constantes do alludida  
 relaçõs. Em seguida fez o juiz  
 a portella pela maneira se-  
 guinte: Acha que os bens da  
 herança importavam em qua-  
 torentos e trinta mil e seicen-  
 tos reis (4301600), pelo que não  
 tinha que pagar imposto sobre  
 mortis ao Estado e não obtien  
 os custos e sellos, em virtude de  
 ter declarado a referida inven-  
 toriante, digo, arrolante, que sa-  
 tisforia estes pagamentos em  
 dinheiro de contado de sua pro-



riedade. Achan o juiz que de  
medida a referida quantia  
em duas partes iguaes, colia  
uma de duzentos e quinze  
mil e trezentos reis (215+300),  
para a meicao da vivia e  
outra igual de duzentos e  
quinze mil e trezentos reis  
(215+300), para a meicao do  
arrolado. Achan ainda que  
devedida esta quantia em  
seis partes iguaes, quantos  
sao os filhos do arrolado, e de  
a cada um a legitima da  
importancia de trinta e cin-  
co mil oitocentos e oitenta  
e tres reis (35+883). Assim fei-  
to o calculo da partilha fez  
o juiz os pagamentos seguin-  
tes: Pagamento feito ao juiz  
nhos da meicao da vivia  
arrolante, duma Hiloria Coro.

Meicao<sup>4</sup> lina de Jesus, da quantia de  
Vivia duzentos e quinze mil e trezen-  
215+300 tos reis (215+300), que se lhe in-  
teira pela maneira seguinte:  
Havera primeiramente em seu  
pagamento uma meza velha  
sem ganeto, avaliada pela quan-  
4600 tia de quotta mil reis (4000);  
Havera mais um catre velho  
encorriado, avaliada pela quan-  
2000 tia de dois mil reis (2000). Ta-



Haveria mais, um banco ardi-  
 nario avaliado pela quantia de  
 6000\$ seiscentos reis (600); Haveria mais 6000\$  
 um core usado avaliado pela  
 quantia de vinte e cinco mil  
 2 reis (25000); Haveria mais um 25000\$  
 enxada velha, muito deteriora-  
 do, avaliado pela quantia de  
 vinte mil reis (20000); Haveria 20000\$  
 mais, uma sella velha de cou-  
 ro, muito ruim, avaliado pe-  
 la quantia de quatro mil reis  
 (4000); Haveria mais um co. 40000\$  
 rollo ruim, avaliado pela quan-  
 tia de vinte e cinco mil reis  
 (25000); Haveria finalmente um 25000\$  
 seu pagamento na casa cober-  
 ta de telhas de tres lances, sendo  
 um em aberto, com uma por-  
 ta e uma janella de frente com  
 um pequeno circulo fechado  
 de madeiras, contendo vinte  
 te cofeiros - mais ou menos  
 com uma parte de tiras em  
 common no valor de cin-  
 cuenta mil reis (50000). Tudo  
 na fazenda "Cana Brava", neste  
 districto da cidade do Rio Pon-  
 do, hauido por compra a Bra-  
 zelino Josi de Sá e sua mulher,  
 sendo a casa acima descrita  
 ta feita por construcção pro-  
 pria do arrolado, avaliado tu-



do por trezentos e cinquenta  
mil reis (350.000), somente a  
quantia de cento e trinta e  
quatro mil e setecentas reis  
134.700 (134.700). Sommam os oito  
porcellos acima descriptas a quan-  
tia erta de duzentos e quinze  
215.300 mil e trezentos reis (215.300), fi-  
Chuis coudo chuis este pagamento, sem  
haver augmento e nem dimi-  
nuicoõ alguma. Pagamento fi-  
to ao senhor do herdeiro Do-  
nazio Teixeira Ribeiro, de sua le-  
gitima paterna da quantia de  
trinta e cinco mil e oitocentas  
e trinta e oito e oitenta e tres  
35.883 reis (35.883), que se lhe entrega  
pela maneira seguinte: Haverá  
unicamente em seu paga-  
mento na casa de morada co-  
berta de telhas de tres lances, ren-  
do um em aberto, com uma  
porta e uma janella de frente,  
com um pequeno circulo  
fechado de madeiras, contendo  
vinte e cinco cofeiros de mais ou me-  
nos, com uma porta de terras  
em commum no valor de  
cincoenta mil reis (50.000), na  
fazenda "Carna Brava", deste dis-  
tricto da Cidade do Rio Pardo, ha-  
vida por compra a Brazilius Jo-  
sé de Sá e sua mulher, sendo



a casa acima descrita, feita por  
 construção propria, e avaliada  
 tudo por trezentos e cincoenta  
 mil reis (350000), somente a  
 quantia de trinta e cinco mil  
 oitocentos e oitenta e tres reis  
 (357883), ficando chio este por. 357883  
 governo, sem haver augmento Chio  
 e nem diminuição alguma. Pa  
 governo feito ao quinhão do  
 herdeiro Paulilio Teixeira Ribeiro,  
 de sua legitima paterna da  
 quantia de trinta e cinco mil  
 oitocentos e oitenta e tres reis Paulilio  
 (357883), que se lhe entrega pelo 357883  
 a maneira seguinte: Haaverá um  
 casamente em seu pagamento  
 na casa de morada, coberta de  
 telhas, de tres lances, sendo um  
 em alente, com uma porta e  
 uma janella de frente, com um  
 pequeno circulo fechado de ma  
 deiras, contendo vinte e seis  
 mais ou menos, com uma por  
 te de terras em commun no  
 valor de cincoenta mil reis  
 (50000), na fazenda "Cama Brava"  
 deste districto da Cidade do Rio  
 Pardo, havida por compra a Bra  
 zelino Joze de Sá e sua mulher,  
 sendo a casa acima descrita fei  
 ta por construção propria e ava  
 liado tudo por trezentos e cinco



enta mil reis (350.000), somente  
a quantia de trinta e cinco mil  
oitocentos e oitenta e tres reis  
357883 (357883), ficando chuo este pa-  
chuo gamento, sem haver augmento  
e nem diminuição alguma. Pa-  
gamento feito ao quinhão  
do fidejus Wenceslau Teixeira Ri-  
beiro, de sua legitima parte  
na da quantia de trinta e  
Wenceslau cinco mil oitocentos e oitenta  
357883 ta e tres reis (357883), que se  
lhe intua pela maneira se-  
guinte: Haverá unicamente  
em seu pagamento na casa  
de morada, coberta de telhas,  
de tres lances, sendo um em  
aberta com uma porta e  
uma janelle de frente, com  
um pequeno circulo fechado  
de mudeiros, contendo vinte  
cofeiros, mais ou menos, com  
uma parte de terras em com-  
um no valor de cincoenta  
mil reis (50.000), na fazenda  
"Cama Brava" neste districto  
da Cidade do Rio Pardo, hauida  
por compra a Brazelino José de  
Sá e sua mulher, sendo a casa  
cuja descripta feita por cons-  
trução propria, tudo avaliado  
por trezentos e cincoenta mil  
reis (350.000), somente a quan-



3.

tis de trinta e cinco mil ai-  
 toentos e oitenta e tres reis  
 (35+883), ficando chuo este pa- 35+883  
 gamento, sem haver augmento Chuo  
 e nem diminuição alguma. Pa-  
 gamento feito ao quinhão da  
 herdeira d'ona Agustinha Caro-  
 lina de Jesus de sua legitima  
 poterna do quantia de trinta  
 e cinco mil oitocentos e oiten- Agustinha  
 ta e tres reis (35+883), que se 35+883  
 lhe inteira pela maneira se-  
 guinte: Haverá unicamente  
 em seu pagamento sua casa  
 de morada coberta de telhas, seu  
 do um em aberto, com uma  
 porta e uma janella de frente,  
 com um pequeno circulo fe-  
 chado de madeiras, contendo  
 vinte cofeiros, mais au me-  
 nos, com uma porte de ter-  
 ras em commun no valor  
 de cincoenta mil reis (50000)  
 na fazenda "Cama Brava" des-  
 te districto da Cidade do Rio  
 Pardo, havida por compra a  
 Brazilio José de Sá e sua mu-  
 lher, sendo a casa acima descrip-  
 ta feita por construção pro-  
 pria do arrolado, tudo avalia-  
 do por trezentos e cincoenta  
 mil reis (350000), somente a  
 quantia de trinta e cinco mil



oitocentos e oitenta e tres reis  
351883 (351883), ficando devido este pa-  
cheio ganho, sem haver augmento e nem diminuição alguma.

Pagamento feito ao quinhão do herdeiro Antonio Teixeira Ribeiro, de sua legitima por termo do quantum de trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e tres reis (351883), que se lhe

Antônio e cinco mil oitocentos e oitenta e tres reis (351883), que se lhe inteira pela maneira seguinte:

Haverá unicamente em seu pagamento na casa de morada ~~de~~ aberta de telhas, de tres lances, sendo um em aberto, com uma porta e uma janella de frente, com um pequeno circulo fechado de madeiras, contendo vinte cofeiros - mais ou menos, com uma parte de terras em communhão no valor de cincoenta mil reis -

(50000), na fazenda Camm Brava, deste Districto da Cidade do Rio Pardo, havida por compra a Brazillio José de Sá e sua mulher, sendo a casa acima descrita feita por construção própria do inventoriado, tudo avaliado por trezentos e cincoenta mil reis (350000), somente a quantia



trinta e cinco mil oitocentos  
 e oitenta e tres reis (357883) di. 357883  
 quando chies este pagamento sem chies  
 haver augmento e nem de-  
 minuiçõõ alguma. Pagamento  
 feito ao quinhão da herdeira  
 Bençia Carolina de Jesus, de  
 sua legitima paterna da  
 quantia de trinta e cinco  
 mil oitocentos e oitenta e tres  
 e tres reis (357883), que se lhe 357883  
 inteira pela seguinte requi-  
 te: Haverá unicamente um  
 seu pagamento na casa de  
 morada, coberta de telhas de  
 tres lances, sendo um em  
 alvão, com uma porta e  
 uma janella de frente, com  
 um pequeno circulo fecho-  
 do de madeiras, contendo  
 vinte cofeiros, mais ou me-  
 nos, com uma porta de telhas  
 em commum no valor de  
 cincoenta mil reis (50000),  
 na fazenda "Cama Brava", de  
 te districto da Cidade do  
 Rio Pardo, havida por compra  
 a Bençia José de Sá e sua  
 mulher, sendo a casa acima  
 descrita feita por constre-  
 cãõ propria do arrolado, ava-  
 liado tudo por trezentos  
 e cincoenta mil reis (350000)



somente a quantia de trinta  
e cinco mil oitocentos e ai  
354883 trinta e tres reis (354883), ficando  
Chico do Chico o pregoante pagamen-  
to sem haver augmento e  
nem diminuição alguma  
Tendo assim feito esta parte  
A. 5000 lha, mandou o juiz levar  
Rz 84910 este termo, digo, auto que os  
134910 signa com as partes, sendo  
Affirmação a rago da arrolante que decla-  
ram ser a qual phaluta, assigna-  
do pelo Senhor Cyrillo Gomes  
Negrão, aos quizes morarem  
o prazo de cinco dias que cor-  
rerão em cartorio para re-  
quererem o que lhes convi-  
er. Eu Manuel Antonio Giti-  
na, escrivão interino o escrevi  
Deocléciano David de Souza  
Cyrillo Gomes Negrão

Certidão  
Certifico que são purgado os  
cinco dias da lei, sem que  
me fosse apresentado documen-  
to e nem papel algum para  
ser junto a estes autos. O refe-  
rido é verdade e da fe. Cida-  
da do Rio Piedrol de Mayo del 1915  
Escrivão interino Manuel An-



## RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1915

A folhas ..... do caderno de receita fica debitada  
ao Collector *Ney Caldeira*

a importancia de seis mil e seiscentos  
reis ..... Rs. 6\$600

recebida de *Bertholdo Siqueira Ribeiro*  
pelo imposto de vit. do ex. de 1914 e

do corrente, de esp. immovis  
no valor de 350\$, esp. 10% de mult.  
to e o sello do tabaco por fal-  
ta de aduicao.

Collectoria municipal de *Rio Verde,*

16 de maio de 1915

O Collector, *N. Caldeira*

O Escrivãõ, .....



Antonio Giteirano

2400  
abgiteirano

Clay

E logo furo estas autas con-  
clusas ao Senhor Juiz Muni-  
cipal Supplente. Do que furo 3000  
este termo. Em Manuel Antonio  
Giteirano, escrivão interino o  
escrivão.

Clay

Cortados, sellados e preparados  
naltam a minha conclusão.

Rio Pardo, 14 de Março de 1915

J. David.

Em tempo, de furo de cortados sel-  
lados e preparados, de vista  
ao Sr. Collector das rendas Es-  
taduais, e naltam a minha  
conclusão.

Rio Pardo, 14 de Março de 1915

J. David.

Data

E logo me foram entregues estas autas  
do que furo este termo. Em Manuel 3000  
Antonio Giteirano, escrivão interino o  
escrivão.

Remessa

Das desenhos dios do mez de junho de  
mil novecentos e dezesseis nesta Cida-  
de do Rio Pardo, em meu cartorio, furo 3000  
remessa destes autas ao Senhor Conta-  
dor; do que furo este termo. Em Manuel



Antonio Guterano, exericio interino de  
reuni

Remittidos

Nota que consta em papel separado  
Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1916

Contador, Pedro Chaves

Data

Es loyo me foram entregues estes an-

3088 tos; do qual faço este termo, Rev. Mr.  
Antonio Guterano, exericio inter-  
rino e reuni



Conta

Ar. San Juan Municipal  
 Jurament<sup>o</sup> (1)  
 Sentença

	2500	
	<u>24000</u>	26500

Ar. Ins. Belleiro Estadual  
 Vista (1)

51000

San Escrivão M. Giteirana  
 Autuae<sup>o</sup>

14000

Cartões a f<sup>o</sup> (3)

204000

Termo jurament<sup>o</sup> a f<sup>o</sup> 4<sup>ta</sup>

24000

Auto de am. lamento por falta  
 a f<sup>o</sup> 9<sup>ta</sup>

13910

Cartões a f<sup>o</sup> 9<sup>ta</sup>

24000

Quinof

14000

Processos de 3000<sup>rs</sup> / 11

34300

Cartões f. e. v. e.

24000

45210

Saldo a 11 fr. a 4000<sup>rs</sup>

44400

Distribuição

34000

102500

Conta

74500

67610

Autar, 5 de julho de 1916.

Contador, Pedro Paulo



Clay, Luiz, Vista

3012  
Agitador  
E laço fayo estes autos com vista ao  
Sinhon Collector Estadual, ao que fayo  
este termo. Em, Manuel Antonio Giti,  
rany, escriuão interino o execuui

Clay - Luiz, C. Vista, com 500

Reubi - N.

De acordo.

Commissario Estadual de Rio Lando, 5 de junho de  
1916

O Senhor,

N. Oliveira

Data

E laço me foram entregues estes au-  
tos; ao que fayo este termo. Em, Ma-  
nuel Antonio Gitiuana, escriuão in-  
terino o execuui.

Costas do Estado, vencidos pelo Snd. Juz  
M. al. Suppl. conf. conta de no 1:250

Cidade de ... 500  
A Haue ...  
Julho de 1918  
Gitiuana



Sellos de 11 factos destes autos 400/00

Cidade de ... de 1918  
A Haue ...  
Gitiuana



Clay

E laço fayo estes autos conclusos ao  
Sinhon Juz Municipal Supplente,  
ao que fayo este termo Em, Haue



Antonio Göttemma, excoimod intari-  
no, o excoimod

Chy<sup>07</sup>

Julgo por sentença a partilha do  
presente arrolamento, para que pro-  
duza os effeitos em direito per-  
mitido publicem-se

Rio Largo, 5 de Julho de 1916

Deocheimod David de Souza

Registrado no livro competente, f.º 3, sob n.º 79.  
19/VIII/1916.

O Collector,

N. Aldina



